



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2023 PPGDC/UNICENTRO**

Estabelece Normas para a defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado, no âmbito do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário, da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

Art. 1º. A defesa da dissertação de mestrado e tese de doutorado é obrigatória e tem como objetivo avaliar o discente no domínio quanto ao tema escolhido, rigor metodológico, capacidade de pesquisa e de sistematização, devendo a dissertação ou tese estar vinculada a uma das linhas de pesquisa do Programa.

Art. 2º. O(A) mestrando(a) ou doutorando(a) deve se inscrever para a defesa de dissertação ou tese, junto à Secretaria do PPGDC, pelo menos trinta dias antes de sua realização.

Art. 3º. A defesa da dissertação de mestrado ou tese de doutorado deve ser realizada em até sessenta dias contados a partir da data de inscrição.

Parágrafo único: a data da defesa pública do trabalho final deve respeitar o limite máximo de 24 meses para dissertação e 48 meses para tese estabelecido no Regulamento do PPGDC.

Art. 4º. Para a inscrição, o(a) mestrando(a) ou doutorando(a) deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I. Aprovação em Exame de Qualificação;
- II. Integralização das Atividades Complementares;
- III. Integralização do Estágio de Docência, no caso de aluno bolsista ou equivalente;
- IV. Comprovante de submissão de 1 artigo versando sobre resultados da pesquisa para a Dissertação ou 2 artigos versando sobre resultado da pesquisa para a Tese;
- V. Integralização dos Créditos em Orientação.

§ 1º A inscrição deve ser feita mediante preenchimento e entrega de formulários próprios (Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e VIII do Regulamento do PPGDC).

§ 2º O(s) artigo(s) não poderá(ão) ter sido utilizado(s) para obtenção de créditos em Atividades Complementares ou em disciplinas e o(s) periódico(s) de submissão deverão ter classificação mínimo com Qualis A4, ou equivalente internacional.



Art. 5º Após a homologação da Banca de Defesa, a Secretaria do PPGDC enviará ao(à) mestrando(a) ou doutorando(a) o Edital a serem encaminhados aos membros da Banca, oficializando a composição, data, horário e local de realização da Banca, com antecedência de trinta dias.

Art. 6º Os exemplares da Dissertação ou da Tese, contendo o texto integral, em formato impresso ou digital (conforme preferência dos destinatários) devem ser encaminhados aos membros da Banca 30 dias antes de realização da defesa.

Art. 7º O arquivo digital da Dissertação ou da Tese, contendo o texto integral, em formato PDF, deve ser encaminhado à Secretaria do PPGDC, com antecedência mínima de quinze dias à data de realização da Banca de Defesa.

Art. 8º. A defesa da Dissertação é realizada perante uma Banca Examinadora composta por três membros titulares e dois suplentes. Para a banca de Defesa de Tese de Doutorado são compostas por, no mínimo, cinco examinadores(as) titulares e dois(duas) suplentes.

§ 1º. A Banca Examinadora é, obrigatoriamente, presidida pelo(a) orientador(a) e deverá ser homologada pelo Colegiado.

§ 2º. Os membros da Banca Examinadora devem possuir titulação de doutorado.

§ 3º Para a banca de Defesa de Dissertação deve ter 1 membro titular externo e para a banca de Defesa de Tese deve ter 2 membros titulares externo à UNICENTRO.

§ 4º A participação do membro titular externo à UNICENTRO ou interno poderá ser por videoconferência. Após a realização da Banca será encaminhado ao(s) membro(s) a documentação para as devidas assinaturas, no caso de ocorrer por videoconferência.

§ 5º Não é permitida a composição da banca com membros que tenham parentesco, até terceiro grau, ou relações afetivas, com o candidato ou entre si.

§ 6º Não é permitida a composição da banca com membros que tenham sido orientandos de outros membros da banca no período antecedente de cinco anos da titulação.

Art. 9º. A defesa de Dissertação ou de Tese se baseará nos seguintes itens:

I. Redação de texto, em português, contendo resultado e análise de pesquisa acadêmica, cujo modelo deve estar em conformidade à Resolução 16/2021-PROPESP/UNICENTRO;

I. Apresentação em sessão pública, perante a Banca homologada pelo Colegiado do PPGDC.

§ 1º A duração da apresentação da Dissertação pelo(a) mestrando(a) é de até vinte minutos, e a duração da apresentação da Tese pelo(a) doutorando(a) é de até trinta minutos.

§ 2º O tempo de arguição de cada membro da Banca de Defesa de Dissertação é de quinze minutos, com igual tempo de resposta para o(a) mestrando(a).

§ 3º O tempo de arguição de cada membro da Banca de Defesa de Tese é de até vinte e cinco minutos com igual tempo de resposta para o(a) doutorando(a).



Art. 10º. O resultado da defesa de mestrado ou doutorado é APROVAÇÃO, ou REPROVAÇÃO, conforme registrado na Ata de Defesa pela Banca.

Art.11º. A ata de defesa de dissertação ou da tese deve ser submetida à homologação do Colegiado do PPGDC.

Art. 12º. O(A) discente aprovado(a) pela Banca de Defesa deve entregar à Secretaria do Programa, no prazo de até sessenta dias, cópia do arquivo digital com ficha catalográfica da biblioteca da Unicentro, em formato PDF da versão final, corrigida e revisada, da Dissertação, ou da Tese, acompanhados dos Anexos VII e IX preenchidos e assinados.

§ 1º O(a) orientador(a) é o responsável pela verificação da revisão determinada pela Banca Examinadora na versão final da dissertação ou tese, quando for o caso. (Anexo IX)

§ 2º O discente aprovado deve preencher e assinar a autorização (Anexo VII) para publicação de sua Dissertação, ou Tese, no Banco Digital de Teses e Dissertações, nos Repositórios de Dissertações e Teses da UNICENTRO, do Ministério da Ciência e Tecnologia e da CAPES.

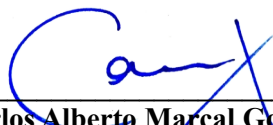
Art. 13º. O discente aprovado poderá solicitar uma via da Ata de Defesa, à Secretaria do PPGDC, após as assinaturas correspondentes.

Art. 14º. Casos omissos e exceções deverão ser deliberados pelo Colegiado do PPGDC.

Art. 15º. Está Instrução Normativa entra em vigor na presente data e revoga as disposições anteriores.

Publique-se.

Irati, 22 de agosto de 2023



**Prof. Dr. Carlos Alberto Marcal Gonzaga**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário  
Portaria 737-GR/UNICENTRO, de 29 de junho de 2023